

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2808  
29 de Outubro de 2024

**Comunicados**  
Seção I



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

**Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

**Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.**

---

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE

INDUSTRIAL

##CHAMAMENTO PÚBLICO

##Chamamento Público INPI/PR nº 01/2024 Processo SEI: 52402.012025/2024-11 Objeto: viabilizar que titulares de indicações geográficas registradas no INPI, bem como os seus respectivos representantes, possam encaminhar documentação que auxilie os agentes públicos atuantes no combate às falsificações de indicações geográficas. O Diretório Nacional de Combate às Falsificações de Indicações Geográficas funciona como um centro de informações estratégicas acessadas exclusivamente por agentes públicos atuantes no combate às falsificações, autorizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública através da Resolução nº 01 de 02 dezembro de 2013, como Autoridades Aduaneiras, Polícias Judiciárias e Ministério Público. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: [diretorio@inpi.gov.br](mailto:diretorio@inpi.gov.br). A íntegra das regras do chamamento público encontra-se disponível em [www.gov.br/inpi/pt-br/projetos-estrategicos/combate-a-falsificacao-de-marcas/chamada-publica-diretorio-nacional-de-combate-a-falsificacao-de-ig.pdf](http://www.gov.br/inpi/pt-br/projetos-estrategicos/combate-a-falsificacao-de-marcas/chamada-publica-diretorio-nacional-de-combate-a-falsificacao-de-ig.pdf).

## CONSULTA PÚBLICA Nº 01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O **Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, no uso de suas atribuições legais e com base no projeto estratégico P 1.8: Distintividade Adquirida e Marcas não tradicionais, do Plano de Ação 2024, instituído pela Portaria INPI/PR nº 59, de 28 de dezembro de 2023, adota a seguinte Consulta Pública e determina a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 90 (noventa) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas às minutas de:

I – ato normativo que disporá sobre a aquisição de distintividade pelo uso durante o exame de registrabilidade de marca; e

II – diretrizes para análise da aquisição de distintividade pelo uso durante o exame de registrabilidade de marca.

Art. 2º As minutas estão disponíveis, na íntegra, durante o período de consulta, no portal do INPI, no endereço eletrônico [www.gov.br/inpi](http://www.gov.br/inpi), e as sugestões deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico [consultapublicamarcas@inpi.gov.br](mailto:consultapublicamarcas@inpi.gov.br), por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico supracitado.

§1º As manifestações devem ser inseridas no campo correspondente a cada artigo ou item das minutas e versar especificamente sobre a matéria objeto do referido artigo ou item.

§2º As manifestações referentes a itens cuja matéria seja estritamente administrativa e que não versem sobre a aquisição de distintividade pelo uso durante o exame de registrabilidade de marca devem ater-se a possíveis inconsistências ou imprecisões textuais das minutas.

§3º Manifestações encaminhadas após o prazo, por meios diversos ou contrariamente ao estipulado no primeiro e no segundo parágrafos deste artigo não serão consideradas para fins desta Consulta Pública.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no artigo 1º, o INPI apresentará resposta às contribuições recebidas no processo de Consulta Pública, juntamente com os textos definitivos do citado ato normativo e das diretrizes relativos à aquisição de distintividade pelo uso.

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

COMUNICADO

Em retificação ao comunicado publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2803, comunicamos aos Senhores Usuários que o expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 será encerrado às 14h, conforme a Portaria nº 8.617/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que prevê ponto facultativo nestes dois dias após as 14h.

Em virtude disso, os prazos que vencem nestas datas serão prorrogados para o dia útil subsequente.

**Júlio César Castelo Branco Reis Moreira**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 25/10/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1107635** e o código CRC **F933552A**.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Usuários que no dia 28 de outubro de 2024 não haverá expediente, conforme a Portaria nº 8.617/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que prevê ponto facultativo nesta data.

Em virtude disso, os prazos que vencem nesta data serão prorrogados para o dia útil subsequente.

**Júlio César Castelo Branco Reis Moreira**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 25/10/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1107637** e o código CRC **4E3542F4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.000545/2020-49

SEI nº 1107637